



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 01/2015

(Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Container para
implantação de infraestrutura de Datacenter)

AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta
às condições deste edital e seus anexos,
notadamente quanto à documentação de
habilitação.*

DÚVIDAS? (79) 32162300
licitacao@jfse.jus.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE** e por intermédio da Comissão de Licitações designado pela Portaria nº 83/2015-DF de 14 de setembro de 2015, do Dr. **Edmilson da Silva Pimenta**, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que fará realizar processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei nº 8.666, de 21/jun/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, para conhecimento dos interessados, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter, conforme especificações e planilhas de quantitativos previstos no Projeto Básico. Os documentos de Habilitação (envelope 1), a proposta de preços (envelope 2) deverão ser entregues na sede da Justiça Federal de Sergipe, situada no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, no Centro Administrativo Augusto Franco, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE, **às 10h, hora local, do dia 27 de novembro de 2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº 741/2014.

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter, conforme especificações e demais elementos técnicos constante do projeto básico e seus anexos.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital – o Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência; Anexo II – Planilha de Formação de Preços; Anexo III – Preço de Referência/Preço Máximo para a Contratação; Anexo IV - Modelo de declaração de que recebeu o edital do certame e todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto do certame; Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º XXXIII da CF; Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente; Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII - Minuta do Contrato e seu anexo.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau de Sergipe;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2. pessoas físicas; e

3.2.3. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau de Sergipe.

4.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 24 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999 e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

4.2 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

5.0 – DA PUBLICIDADE.

5.1 O aviso desta Concorrência será publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, e em meio eletrônico (Internet) – no endereço <http://www.jfse.jus.br> – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

6.0 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 O pedido de impugnação aos termos deste edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações da Justiça Federal de Sergipe e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital;

6.2. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a CPL responder em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação no protocolo administrativo da Justiça Federal, 1º andar deste edifício sede;

6.3. A resposta da Justiça Federal de Sergipe não prejudica o direito de que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item;

6.4. Pela licitante, por escrito, assinada pelo seu representante legal ou por procurador, neste caso acompanhado do ato constitutivo social da empresa licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a CPL proferir o resultado antes da abertura do envelope de Habilitação;

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o julgado definitivo da decisão a ela pertinente.

7.0 – DOS PREÇOS

7.1. A Proposta da licitante deverá contemplar a oferta de preços conforme modelo de planilha orçamentária constante do **Anexo II**. Devendo a **Planilha Orçamentária** ser apresentada detalhada contendo preço global para a execução dos serviços, objeto do Projeto Básico acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais, fontes e códigos de cada item de todos os materiais/equipamentos com suas respectivas marcas/modelos definidos e, serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

7.2. A proposta deverá consignar os preços unitário e total, por item, e o preço global da proposta expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução da obra, dos serviços e dos equipamentos, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na planilha orçamentária e na planilha de composição dos serviços. Assim deverão ser previstas as seguintes despesas diretas e indiretas: tributos; salários; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados ou prepostos envolvidos com o objeto do Contrato; diárias, aluguéis, treinamentos e deslocamentos de funcionários; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, fretes e seguros; garantias; impressões de projetos e obtenção de documentos; gastos com segurança e limpeza; outros custos administrativos, operacionais e financeiros. Da mesma forma, deverão ser incorporados aos seus preços as perdas ou desperdícios de insumos diretos e indiretos necessários à execução da obra e dos serviços correlatos.

7.4. O emprego de mão de obra em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e horário noturno) para a execução de serviços que objetivem a recuperação de cronograma de

execução ou por qualquer outra conveniência da empresa Contratada, ou ainda para aqueles que forem necessários à preservação da integridade dos bens da JFSE ou de terceiros quando em situação de risco, deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.

7.5. A proposta da licitante deverá se submeter aos seguintes critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, sob pena de desclassificação nos casos de não atendimento:

a. O preço global da proposta da licitante terá como limite máximo o **valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, preço global admitido para a contratação, conforme Anexo III deste edital.

7.6. Também será desclassificada a proposta de licitante que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que será avaliado pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7. Se existirem indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser convidado a comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8. Simples erro aritmético no preenchimento da Planilha de Preços não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando essa Planilha puder ser ajustada no item em questão, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os valores da contratação, observando-se que eventual erro, quando percebido, será interpretado em favor da Administração.

7.9. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 – DA HABILITAÇÃO ENVELOPE - 01

8.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“A Comissão de Licitação
Justiça Federal de Sergipe
Concorrência nº xx/2015
Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

8.2. A documentação de habilitação para participar desta Concorrência compreende:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.l) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade trabalhista (www.tst.jus.br/certidao).

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.2.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iv) sociedade criada no exercício em curso:
- iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.l) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.3. Todas as licitantes deverão apresentar também, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

8.4. Documentos de Qualificação Técnica:

8.4.1. - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.4.2. - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de projeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.4.3. - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.4.4. - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.4.5. - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.6. - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

Item	Descrição	Qt.
1	Fornecimento e instalação de DataCenter, tipo Contêiner, completo com, no mínimo, 6 racks.	1 Unid
2	Fornecimento e instalação de cabo óptico 12 OM4 MM IND/OUT 650 m	650m
3	Fornecimento e instalação de cabo UTP categoria 5 ou superior 750 m	750m

ATENÇÃO: Registre-se, por oportuno, que nem todos os itens de valores significativos foram considerados para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, mercê de potencial restrição da competitividade do certame combinado com a possibilidade de subcontratação.

8.4.7. - Termo de Vistoria devidamente assinado por ambas as partes. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, emitido pela Gerência Tecnologia da Informação, atestando que a CONTRATADA realizou vistoria técnica no local onde serão executados os serviços. A ausência do Termo de Vistoria do participante, na documentação de habilitação da CONTRATADA, incorrerá na sua desclassificação do certame.

8.4.8. - A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 09h às 18h, através do email nti@jfse.jus.br ou pelo telefone (79) 3216-2343, em até 96 (noventa e seis) horas antes do certame. O local da vistoria será definido e informado pela CONTRATANTE.

8.5. Declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

8.5.1. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação;

8.5.2. A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação ou via e-mail.

8.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.7. A licitante poderá apresentar a exigência de capital mínimo do item 8.6 ou os índices do item 8.2.3. de maneira alternativa.

8.8. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente certame, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.9. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

8.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Observações:

1) todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor

Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa; também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

2) as declarações relacionadas (exceto aquela que será expedida pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

3) o representante legal que assinar os documentos (exceto aquela que será expedida pela Comissão de Licitação), deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa qualidade se a Comissão de Licitação assim o exigir;

4) os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

8.4.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.11.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.4.11.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

8.4.12. Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.12.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 18 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, de preferência; serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

8.4.14. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“A Comissão de Licitação”
Justiça Federal de Sergipe
Concorrência nº xx/2015
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

9.2. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada em original, na forma e de acordo com os requisitos indicados nos subitens a seguir:

9.2.1. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

9.2.2. Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o nº da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.2.3. Indicação dos preços, conforme cláusula sétima deste edital;

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazos ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

9.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

9.4.2. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim; e

9.4.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. ° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

10.0 – DO PROCEDIMENTO.

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes, será realizada a sessão em que se fará a entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes de Habilitação e de Proposta de preços.

10.2. Depois da hora marcada nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

10.4. Após o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes de Habilitação** contendo a documentação exigida para habilitação, na presença dos interessados;

10.4.1. Aberto os envelopes da Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

10.6. A documentação de habilitação de cada um dos licitantes será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação, sendo, em seguida, posta à disposição dos presentes para exame e rubrica dos participantes credenciados.

10.6.1. Caso haja consenso entre os presentes, poderá ser designada comissão integrada por 3 (três) representantes exclusivamente para rubricar os documentos.

10.7. Será dada a palavra aos representantes credenciados das empresas, que poderão apresentar alegações referentes à documentação apresentada, dando-se oportunidade aos interessados presentes para contra-razões, reduzindo-se a termo tudo o que for declarado.

10.8. Será lavrada ata circunstanciada em que todos os fatos relevantes ocorridos na sessão.

10.9. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.

10.9.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, A Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, com eliminação das causas apontadas no ato.

10.10. Os recursos eventualmente interpostos serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.11. **Após transcorrido, *in albis*, o prazo recursal quanto à habilitação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação divulgará, no Diário Oficial da União, Seção 3, a data, hora e local para a sessão de abertura dos envelopes de Proposta dos licitantes habilitados.**

10.11.1. Os envelopes de Proposta dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, ser-lhes-ão devolvidos mediante protocolo, após transcorrido o prazo recursal ou após denegado o recurso;

10.12. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes de Proposta** dos licitantes considerados habilitados, em sessão realizada na presença dos representantes credenciados das empresas, demonstrando antes a inviolabilidade dos envelopes que se encontravam sob sua guarda.

10.13. Iniciada a abertura dos envelopes de Proposta, as Propostas de Preço serão lidas em voz alta e rubricadas pela Comissão de Licitação, que franqueará o exame das mesmas a todos os participantes, que deverão rubricá-las em todas as folhas.

10.14. Será dada a palavra aos representantes credenciados dos licitantes, que poderão apresentar alegações referentes às propostas apresentadas, dando-se oportunidade aos interessados presentes para contra-razões, reduzindo-se a termo tudo o que foi declarado.

10.15. Será lavrada ata circunstanciada em que todos os fatos relevantes ocorridos na sessão.

10.16. A Comissão designará data oportuna para divulgação do julgamento das propostas sendo então, lavrada ata circunstanciada em que serão relatados todos os fatos relevantes ocorridos na sessão;

10.17. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial da União, seção 3;

10.18. Os recursos eventualmente interpostos serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93;

10.19. Após transcorrido *in albis* o prazo recursal quanto ao julgamento das proposta, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação submeterá o processo licitatório ao Juiz Federal Diretor do Foro par fins de homologação.

10.20. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação;

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Esta licitação é do tipo menor preço, usando o regime de empreitada por preço global, em estrita observância do disposto no inciso I do parágrafo 1º, do art. 45 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

11.3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

11.4. Para fins de formulação da proposta, as licitantes deverão observar os salários normativos pertinentes às categorias, considerando a data de apresentação da proposta (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho), se existentes.

11.5. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.6. Divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

11.7. Caso haja divergência entre os preços constantes das composições de preços unitários e aqueles do valor global da proposta, prevalecerá o menor deles, devendo a Comissão de Licitação proceder ao novo cálculo de forma a obter o correto valor global da proposta;

11.8. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.0 - DO DESEMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

13.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de

Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Juiz Federal Diretor do Foro.

13.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenderem reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo, situado no 1º andar do Edifício-Sede da Justiça Federal de Sergipe.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Concorrência.

15.0 - DO TERMO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente aos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas nesta Concorrência.

16.0 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Administração da Justiça Federal de Sergipe convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Justiça Federal de Sergipe.

16.3. É facultado à Administração da Justiça Federal de Sergipe, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Justiça Federal de Sergipe, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.0 - DA GARANTIA

17.1 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contato da data da entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2 – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

17.3 – Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 17.2 imediatamente anterior.

17.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com garantia de correção monetária, em favor da JFSE.

17.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.6 - A Atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da JFSE.

17.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

17.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela JFSE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.9 – Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17.10 – Isenção de Responsabilidade de Garantia

17.10.1 – A Justiça Federal de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.10.2 – Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 17.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela JFSE.

17.10.3 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as previstas neste item.

18.0 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O objeto a ser contratado deve ser **entregue e recebido** segundo as regras estabelecidas no item 27 do projeto básico;

18.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

18.3. O contrato decorrente da presente licitação será **acompanhado e fiscalizado** na forma disposta no item 31 do projeto básico.

18.4. São **obrigações da parte contratante e da parte contratada** as estabelecidas, respectivamente, nos itens 26 e 24 do projeto básico.

19.0 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

19.1. O período de vigência dos contratos será conforme o previsto nas respectivas minutas, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Justiça Federal de Sergipe, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

21.0 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse da Administração da Justiça Federal de Sergipe, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

22.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, devendo fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

22.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade prevista no subitem 8.2.2 deste edital;

22.3. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

22.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro

licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.0 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito em momento único, por meio de **ordem bancária** ou de **depósito em conta**, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos alheios às partes.

23.1.1. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva nota fiscal.

23.1.2. Caso o pagamento seja realizado com recursos provenientes de convênios do TRF 5ª Região junto à CAIXA e/ou ao Banco do Brasil, o prazo para pagamentos indicado no subitem anterior será de até **30 (trinta) dias**.

23.1.3. Ficarão o pagamento da condicionado à:

23.1.3.1. aceitação dos serviços executados, mediante atesto da respectiva nota fiscal;

23.1.3.2. emissão do **termo de recebimento definitivo** do objeto pela Fiscalização;

23.1.3.4. comprovação de pagamento de todas as obrigações sociais e trabalhistas, referentes à mão de obra utilizada na execução do objeto contratual;

23.1.3.5. inexistência de sanções de natureza pecuniária, e

23.1.3.6. comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

23.2.- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

23.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

23.4.- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Juros por mora de 6% a.a., ou 0,01644% a.d., assim apurado::

$$I = (\underline{TX}) / 365 \quad I = (\underline{6/100}) / 365 \quad I = 0,00016444$$

24.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A Justiça Federal de Sergipe pagará ao(s) licitante(s) vencedor(es) o valor constante na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais apresentados, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

24.2. A importância com a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá por conta dos Recursos Públicos Federais consignados à Justiça Federal de Primeira Instância/SJSE, elemento orçamentário próprio, bem como recursos oriundos de convênios ou outras fontes legais estabelecidas.

25.0 - DAS PENALIDADES

25.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados;

25.2. A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste;

25.3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “25.1.” e “25.2.”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

25.3.1. Suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.4. No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa nas seguintes conformidades:

25.4.1. Até 15 (quinze) dias: multa de 0,2% X dia(s) de atraso X valor referente ao respectivo material ou prestação de serviço;

25.4.2. De 16 (dezesesseis) até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% X dias de atraso referente ao respectivo material ou prestação de serviço;

25.4.3. Superior a 30 (trinta) dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “30.2”.

25.5. Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor contratual;

25.6. As sanções previstas no item “25.3” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

25.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

25.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.7. Configurada a infração, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa;

25.8. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade;

25.9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF;

25.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (25.7);

25.11. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

26.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

27.0 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

27.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente em participar deste certame deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à

documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo VII do edital.

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora o certame.

28.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Qualquer modificação dos projetos executivos, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada, por escrito, à Fiscalização e à Comissão Técnica da Justiça Federal de Primeiro Grau de Sergipe, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

28.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes participantes, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular.

28.2.1. Serão requisitadas informações complementares pertinentes aos documentos apresentados pelas licitantes em qualquer das fases da licitação, desde que não alterem o seu conteúdo nem o preço da proposta, as quais poderão ser ou não aceitas, a critério da Comissão.

28.2.2. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor ajuizar o desempenho da licitante, bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados.

28.3. À Justiça Federal de Primeiro Grau de Sergipe reserva-se o direito de transferir ou revogar, no todo ou em parte, a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação de qualquer indenização, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

28.4. Qualquer licitante poderá comunicar, por escrito, à Comissão de Licitação, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste

edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

28.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Justiça Federal de Primeiro Grau de Sergipe, nos termos deste edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que os mesmos não violem os princípios básicos da licitação, previstos na Lei n.º 8.666/93.

28.7. A Justiça Federal de Primeiro Grau de Sergipe poderá, antes da formalização do contrato, desqualificar adjudicatário sem que isso gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade ou afete a capacidade financeira, técnica ou de produção do participante.

28.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93.

28.9. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas, na sala localizada no 1º andar do edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Aracaju, situada no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, no Centro Administrativo Augusto Franco, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE, ou pelo telefone (79) 32162300, e-mail licitacao@jfse.jus.br.

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2015.

Willams Noia Ribeiro
Analista Judiciário – Mat. SE 223
(Membro da Comissão instituída pela Portaria nº 064/2015-DF)

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o que institui a Lei nº. 8.666/93, a Justiça Federal de Sergipe poderá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, objetivando o fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Data Center projetado para missões críticas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

1. DO OBJETO

1. - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de Infraestrutura de Data Center projetado para missões críticas, transportável sem necessidade de desmontagem, com capacidade de até 30kVA/27kW para equipamentos de TI.
2. Esta unidade deverá contemplar sistemas de refrigeração de precisão redundante, antesala com acesso controlado, detecção e combate a incêndio, sistema de CFTV, sistema de cabeamento UTP Topo de Rack, cat. 6A, cabos ópticos MM, serviço de monitoração remota 24x7, duas entradas para circuitos de alimentação elétrica, sendo uma para grupo gerador e outra para rede elétrica da concessionária, e ainda sistema de energia ininterrupta alimentada por baterias (UPS) redundante e 1 (uma) unidade de Grupo Motor Gerador.
3. Deverá, ainda, contemplar o serviço de instalação, manutenção preventiva e reativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES - Requisitos Técnicos Mínimos

1. A Solução de ambiente Seguro em Contêiner para acomodar os hardwares e equipamentos de alta disponibilidade do Data Center da JFSE deverá ter estrutura monobloco, construído a partir de perfis de aço cortados e dobrados a frio, a fim de apresentar alta resistência estrutural e espessura de parede reduzida.
2. A estrutura deverá ser formada por tubos de aço com alto limite elástico. A base deverá ter chapa lisa para o piso, em aço de alto limite elástico formando uma estrutura rígida capaz de suportar impactos durante a movimentação e operação.
3. O fechamento lateral e teto deverão ser constituídos por chapa de aço que evite o acúmulo de água no teto.
4. A pintura externa deverá ser em duas demãos com tinta de dupla função prime/acabamento alquídico e anticorrosiva. Cada demão deverá ter a espessura de 50 µm, totalizando uma pintura final de 100 µm, a fim de evitar corrosão por água de chuva ou água percolante.
5. A estrutura do piso deverá ser formada por estrutura que suporte o peso do cluster com os racks e equipamentos sem causar deformação ou desnivelamento dos trilhos de deslizamento, se houver.
6. O interior do Contêiner deverá possuir sistema de isolamento térmico nas paredes e teto, para reduzir a carga térmica devido à insolação e temperaturas externas de qualquer

ponto do território nacional, a fim de garantir o adequado isolamento térmico e contra fogo de pelo menos 60 minutos.

7. O Contêiner deverá possuir pelo menos 4 (quatro) pontos de apoio no piso, usados para apoio no solo. Os pontos de apoio deverão ser equipados com pés niveladores, podendo ser montados com desnível de até 200 mm sem afetar os equipamentos internos. Em caso de vibrações, no meio externo, os mesmos deverão permitir esta absorção.
8. O Contêiner deverá ser fornecido com uma escada ou rampa, para acesso a porta corta fogo.

3. CARACTERÍSTICAS DO PISO

1. Deverá possuir as seguintes características:
 1. Absorção do som ao impacto;
 2. Resistente ao contato acidental de alguns agentes químicos quando removidos imediatamente, tais como ácido de baterias, graxas, fluídos refrigerantes e etc.
 3. Resistente à ação de rodízios, saltos e ao apoio temporário de equipamentos;
 4. Camada superior resistente a sujeira que facilita a limpeza e manutenção;
 5. Tratamento antibacteriano para garantir um ambiente mais limpo, higiênico e sem bolor;
 6. Estabilidade dimensional, não permitindo deformações e retrações;
 7. Produto confortável ao toque e antiderrapante, com aparência lisa.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PORTAS DE ACESSO

1. A porta de acesso deverá ter seu fechamento sobre batentes, dotados de canaletas para instalação de perfil de borracha de vedação, evitando a entrada de água de chuva.
2. O material de sua constituição deve ter as mesmas propriedades termo acústicas das paredes.
3. O acabamento externo deverá conter fundo anticorrosivo .
4. A porta de acesso deverá possuir vão luz mínimo de 900mm para permitir o adequado acesso de equipamentos de TI e infraestrutura. A altura total deverá ser de no mínimo 2000mm.
5. Deverá possuir ângulo de abertura de até 120° e mola incorporada, permitindo o fechamento automático da mesma, para facilitar o acesso aos equipamentos de TI e técnicos de manutenção, sem a perda de ar refrigerado.
6. Deverá ter sistema corta-fogo com tempo de exposição mínima de 60 minutos e vedação para impedir a entrada de água e poeira, bem como outras intempéries, garantindo o grau mínimo de IP54.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PASSAGENS BLINDADAS PARA CABOS E TUBULAÇÕES

1. O sistema modular deverá permitir alterações futuras quando houver necessidade de remanejamento de cabos e tubulações, através do sistema de blindagem.
2. O sistema de blindagem deverá ser feito por blocos fabricados com elastômero intumescente, cuja composição garante a vedação de isolamento térmico, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.

3. Deverá permitir o remanejamento de cabos sempre que necessário, por vezes, sem interferência na operação, visando garantir a proteção do ambiente Data Center.

6. PROTEÇÃO CONTRA FOGO

1. As paredes e teto do Contêiner deverão possuir resistência à fogo pelo tempo mínimo de 60 minutos em todos os seus limites e as portas deverão ser do tipo corta fogo, seguindo o padrão das instalações adjacentes.
2. Os condicionadores de ar deverão ser fornecidos com damper corta fogo em suas aberturas, do tipo cortina com resistência mínima a 60 minutos, de forma a isolar um possível incêndio em um dos equipamentos de ar condicionado.
3. Todas as entradas destinadas aos cabeamentos deverão ser protegidas por sistema de vedação flexível, evitando maiores danos resultantes pela água, fogo, gás, areia, poeira e detritos e protegendo-as contra fogo, explosão, relâmpagos, tração, ruído e vibração.

7. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS

1. O Contêiner deverá possuir as seguintes dimensões máximas:
 1. Medidas externas
 1. Comprimento: 10.000 mm;
 2. Profundidade: 3.100 mm;
 3. Altura: 3.200 mm.
 2. Espaço mínimo necessário para instalação e manutenção do Contêiner:
 1. Lateral esquerda: 2000 mm, permitindo a manutenção e remoção dos equipamentos de ar condicionado;
 2. Frontal: 1200 mm, permitindo a abertura da porta e a remoção dos equipamentos internos;
 3. Para posicionar o Contêiner, não será necessário espaço livre na lateral direita e traseira. O mesmo poderá ser posicionado ao lado de paredes, quando necessário, mantendo um afastamento mínimo de 10 cm.

8. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO

1. Características para transporte do Contêiner:
 1. O Contêiner deverá ser transportado com todos os acessórios e dispositivos de infraestrutura elétrica e lógica, instalados e conectados, assim como: racks (vazios, sem equipamentos de TI), quadros, equipamentos de UPS, climatização, baterias, sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de iluminação, controle de acesso, CFTV e monitoração, a fim de garantir a rápida implantação e pequenas mudanças de localização sem necessidade de desmontagem.
 2. O Contêiner com suas dimensões finais externas deverá permitir o transporte por caminhão, sem necessidade de "batedores" de escolta rodoviária.

2. Características do Local e Instalação do Contêiner:

1. O Contêiner deverá permitir sua instalação em qualquer superfície plana, sem tratamento especial no piso e ao tempo (sem necessidade de proteção contra intempéries).
2. O terreno deverá ter capacidade mínima para suportar esta instalação. Caso o terreno ou local de instalação não apresente essas condições, deverá ser necessária a preparação de base de concreto nos pontos de apoio do Contêiner e do Grupo Gerador, para permitir a distribuição adequada do seu peso.
3. Caso o terreno possua aclive ou declive, o Contêiner poderá ser instalado através de ajuste dos pés-niveladores, com uma diferença de até 200 mm.
4. A área destinada à instalação do Contêiner deverá ser suficiente para a acomodação do mesmo e deverá possuir uma área que possibilite a operação do sistema, considerando as áreas de manutenção.

3. Condições de Operação:

1. O Contêiner deverá estar preparado para operação ao tempo (incluindo chuvas), sem risco de vazamentos ou penetração de água pelo teto, porta ou qualquer outro acesso.
2. Até a altura dos pés niveladores, não poderá ocorrer nenhum risco de penetração de água por motivo de inundação, seja pela porta de entrada ou pelos acessos de cabos de energia ou lógica.

9. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

1. Iluminação Interna:

1. O Contêiner deverá possuir duas linhas de luminárias, sobre o corredor frio e quente respectivamente, composta por lâmpadas de LED, cor branca. Cada linha possuirá pelo menos 4 luminárias.
2. A alimentação do sistema das luminárias deverá ser via quadro geral de entrada, porém acionada via interruptor que ficará próximo a porta de entrada.
3. Deverá existir pelo menos um bloco de iluminação de emergência, tipo autônomo, próximo à região da porta de entrada e painéis elétricos. Especificação mínima de 30 leds, bateria para autonomia de 6 horas.

2. Iluminação Externa:

1. Deverá ser instalada uma luminária com lâmpada LED com potência mínima de 8 W e sistema de baterias com coletor solar para carregamento, acionamento por fotocélula, na área externa ao Contêiner, permitindo aos técnicos de operação e manutenção a visualização do leitor de controle de acesso, escada e fechadura da porta, independente da iluminação do entorno.
2. O sistema deverá ser instalado próximo a porta de entrada do Contêiner e deverá ter operação autônoma e sem necessidade de ligação em rede elétrica.

3. Aterramento:

1. O Contêiner deverá possuir estrutura metálica não necessitando de cuidados específicos de interligação de componentes internos.
2. O Contêiner deverá prever um ponto de conexão para sistema de aterramento da estrutura metálica.
3. O fornecedor deve implantar o sistema de barras de aterramento suficiente para a carga máxima prevista para o Contêiner e para eventuais descargas atmosféricas.

10. CARACTERÍSTICAS DOS RACKS DE TI

1. O Contêiner deverá abrigar, no mínimo 6 racks de servidores, padrão de 19", altura padronizada 42U, para acomodar equipamentos de TI com potência de até 30kVA / 27kW. Deverá ter profundidade de 1000 mm, largura final com acessórios de 600 mm, com as seguintes especificações:
 1. Estrutura em aço carbono pré-zincado com espessura mínima de 2,0 mm;
 2. Pintura epóxi-pó de alta resistência;
 3. Dimensões externas: 2000 mm (altura), 600 mm (largura), 1000 mm (profundidade);
 4. Peso máximo: 160 kg (vazio), 1000 kg (ocupado);
 5. Estrutura tipo 4 colunas;
 6. Porta frontal de uma folha perfurada, abertura para a direita de 120°, área livre para circulação de ar de pelo menos 60%;
 7. Sem instalação de fechamentos laterais entre os racks;
 8. Ambas as portas (frontal e traseira) deverão possuir fechaduras e chaves de travamento;
 9. Estrutura interna para fixação de equipamentos de TI, padrão de 19 polegadas, com montagem interna de até 42 U (unidades padronizadas);
 10. Os racks poderão ser acomodados em sistema de cluster deslizante que permitirá a movimentação de todos os racks e do sistema de UPS (nobreak) de forma conjunta e por um percurso de pelo menos 600 mm.
 11. Os racks devem possuir sistema de absorção de vibração para permitir transporte a frio, de modo que não danifique discos rígidos ou outros componentes eletrônicos sensíveis à vibrações.
 12. A alimentação dos racks de servidores deverá ser proveniente diretamente dos quadros de saída dos UPS's (Nobreaks). Cada rack deverá possuir um circuito exclusivo, 32A, com cabo flexível com isolamento de 0,6/1kV, (que suporte até 85°C, não permita a propagação chama e que auto extingue o fogo) ou semelhante, 3 pólos (Fase+Neutro+Terra).
 13. Os cabos entre os quadros de distribuição e os racks de servidores deverão seguir por caneleira apropriada no próprio cluster deslizante, se for o caso, evitando assim conexões flexíveis.
 14. Cada rack deverá possuir duas régua de tomadas com capacidade total de 32 A, com pelo menos 16 tomadas (F-N-T, no padrão IEC320 C13), sendo que a alimentação deverá ser proveniente dos quadros de energia estabilizados na

saída dos UPSs. A conexão entre a régua e os cabos deverá ser feita através de bornes. Cada régua deverá ser alimentada por um circuito elétrico independente de modo a propiciar redundância elétrica total para cada rack, permitindo manutenções preventivas nos Painéis Elétricos e UPSs sem o desligamento dos servidores.

2. Cluster Deslizante:

O cluster é um item opcional. Se o fornecedor fizer uso deste item deverá seguir as especificações seguintes.

1. Cluster é uma espécie de gabinete metálico deslizante montado sobre trilhos, onde deverão ser instalados os UPSs, Quadros de Distribuição de Energia Estabilizada e os Racks, permitindo acesso total à parte frontal e traseira dos racks, e a entrada de um técnico para a instalação ou remoção de equipamentos sem prejuízo a segurança ou a ergonomia. O cluster deverá se mover para frente e para trás, através de alavancas de acionamento tipo rotativo..
2. Seu deslocamento deverá ser realizado sobre trilhos com garra de segurança em toda a sua extensão que são instalados diretamente sobre o piso.
3. Os corredores frontais e traseiros aos racks devem ter o mínimo de 900mm e 600 mm, respectivamente.
4. A alavanca mecânica deverá ser instalada na lateral do cluster deslizante, próximo a porta de entrada. A alavanca possuirá sistema de travamento para evitar deslocamento acidental do conjunto. O esforço máximo admissível para a movimentação do conjunto via alavanca deverá ser de 5 Kgf.
5. Acionamento (movimentação): Por meio de Volante/Manípulo, injetado em material plástico com alta resistência mecânica. Deverá possuir também, uma trava individual com a finalidade de impedir a movimentação do módulo quando em uso.
6. Trava: Dispositivo acoplado ao volante, que trava o cluster na posição desejada para acesso dos técnicos aos corredores frio ou quente onde estão localizados os racks, UPSs e painéis elétricos.
7. Os trilhos deverão ter a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos corpos para movimentação do cluster, dotados de dupla garra de segurança em toda sua extensão, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos.

2. Corredor Frio e Quente:

1. Quando os equipamentos estiverem em operação normal, os corredores frio e quente deverão ter larguras médias iguais ou superior a 0,75 m cada, estando em posição ideal para operação e climatização dos equipamentos de informática.
2. Quando houver necessidade da realização de manutenção de TI, será necessário a movimentação do cluster, aumentando a largura do corredor frio para no mínimo 1,10 m, permitindo a instalação e remoção, frontal, de novos equipamentos.
3. Quando houver necessidade da realização de manutenção na infraestrutura, será necessária a movimentação do cluster, diminuindo a largura do corredor frio para pelo menos 0,10 m, permitindo a manutenção, traseira, nos equipamentos.

11. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA

1. Como premissa básica, um sistema de fornecimento e distribuição de energia para Data Center deverá operar 24 horas / 365 dias com alta disponibilidade no tocante a quedas de energia para carga de missão crítica e flexibilidade para manutenções preventivas/corretivas, sem necessidade de paradas no sistema e, conseqüentemente, sem impactos na carga de missão crítica.
 1. Entrada de Energia e Opções de Alimentação: deverá ser fornecido com possibilidade de dupla alimentação.
 2. Características:
 1. Tensão de Entrada: 380V;
 2. Trifásico, 3 fases + neutro + terra, 60Hz;
 3. Potência total disponibilizada: 30kVA, cada.
2. O Data Center tipo Contêiner deverá possuir dois Painéis de Transferência Automáticos (QTA's), os quais serão responsáveis pela comutação da energia proveniente da rede concessionária e do Grupo Gerador.
 1. Quadros de Distribuição.
 2. Quadro Geral de Distribuição de Energia – 2 conjuntos.
 3. Deverão possuir as seguintes características:
 4. Disjuntor geral de projeção devidamente dimensionado para a carga da UPS e 6 disjuntores de saída de 32A, monofásicos, curva C, padrão IEC, para alimentação dos racks, com quadros independentes para cada UPS;
 5. Quadro de Distribuição dos UPSs:
 1. Disjuntor de entrada: 3P 100A 50KA/380V - IEC 947-2 1;
 2. Disjuntor modular de saída: 1P 32A CURVA C - 10KA/380V.
3. Sistema de UPS
 1. Os equipamentos dos racks a serem instalados no interior do Data Center tipo Contêiner deverão ser alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta. O Contêiner deverá possuir dois equipamentos de UPS de 30kVA / 27kW, com fator de potência 0,9, 380V, trifásico, tendo assim a redundância do sistema, (N+1). Os conjuntos de equipamentos deverá ser formado por: UPS, baterias e quadros de distribuição para os racks. Estes deverão ser instalados no primeiro módulo do cluster deslizante, se for o caso.
 2. Características técnicas da UPS e Banco de Baterias: sistema de UPS com configuração dupla conversão, trifásico, com módulo de by-pass estático incorporado na UPS;
 3. Potência: 30kVA / 27kW, fator de potência 0,9;
 4. Tensão de entrada: 380V (conforme opção de fornecimento), trifásico, 60Hz – 3F+N+T;

5. Variação de tensão na entrada: até $\pm 10\%$ ajustável para qualquer valor dentro desta faixa;
 6. Variação de frequência de entrada: 54Hz a 66Hz ($\pm 10\%$);
 7. Sobrecarga: 125% por 2 minutos e 150% por 60 segundos, transferindo para a chave estática para valores acima desse percentual;
 8. Corrente de partida: Corrente de entrada com partida em rampa de 0 a 100%, com tempo de subida programável, sendo o tempo padrão de 10 segundos para rampa de 20 a 100%;
4. Tensão de saída: 110V a 380V, conforme modelo de entrada; ajuste de tensão de saída de $\pm 5\%$; Regulação estática da tensão de saída de $\pm 1\%$;
1. Distorção harmônica: A tensão de saída é senoidal com DTH de 3% máxima para carga linear e máxima de 5% para carga não linear;
 2. Frequência de saída: 60 Hz com variação máxima de + 0,005% quando não sincronizado com a rede. A tensão de saída mantém sincronização com a tensão de bypass aceitando variação da frequência de entrada em faixa programável de $\pm 0,25\text{Hz}$ a $\pm 3\text{Hz}$. Taxa de variação de frequência de saída máxima de 1Hz por segundo;
 3. Rendimento: Maior que 85% para meia-carga; Maior que 88% para carga nominal linear;
 4. Sobrecarga Chave estática: 115% da corrente nominal por tempo indeterminado (continuamente), 125% por 2 minutos e 150% por 1 minuto;
 5. Condições de trabalho: temperatura de trabalho ambiente de 0oC a 40°C; Umidade relativa de 0% a 95% sem condensação; Temperatura para armazenagem: 20oC a 70oC
 6. Ruído em operação: máximo de 60dB à 1 metro;
 7. Sistema de ventilação forçada incorporado a UPS;
 8. Baterias seladas reguladas por válvula, incorporadas no gabinete da UPS;
 9. Autonomia em baterias: 06 minutos a plena carga;
 10. Corrente de recarga ajustada de 20% à 100% do valor nominal da UPS;
 11. Sistema de monitoração da UPS através de contados discretos de falha (integrado ao sistema do Contêiner). A UPS deve dispor de sistema de monitoração via SNMP v2, para integração ao sistema de TI.

12. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GRUPO MOTOR GERADOR DE EMERGÊNCIA

1. O Grupo Motor Gerador Carenado de no mínimo 60kVA de carga, em regime de uso contínuo, trifásico, 380V, com tanque de combustível integrado a base, a ser instalado sobre base de concreto construída pela Contratada em área total menor que 3m X 4m com as seguintes características:
2. Motor Diesel: 6 cilindros em linha, 1800 rpm, injeção direta de combustível, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo.
3. Gerador: Síncrono, trifásico, Brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão.
4. Acessórios mínimos:

1. 02(duas) baterias chumbo-ácido, 01(um) silenciador, 01(um) segmento elástico e 01(um) tanque para combustível de 250 litros incorporado ao contêiner silenciador;
5. O nível de ruído deverá ser de no máximo 85 dB(A), valor este constituído pela média dos valores obtidos a 7 m das faces laterais, vértices, frontal e traseira do equipamento, de forma a não impactar as atividades nos ambientes próximos.
6. A captação de ar frio e a exaustão de ar quente deverão ser feitas através de atenuadores de ruído.
7. Escapamento dos gases: Deverá ser silencioso (tipo hospitalar) de alto desempenho, montado externamente. A interligação do escapamento com o motor deverá ser através de segmento elástico de gramianto e com descarga para o exterior, dotada de tampa oscilante ou flange para conexão a tubulação de descarga.
8. O sistema de escapamento deverá ser equipado também com catalisador, com capacidade de eliminação de 97% de monóxido de carbono (CO), 48% de dióxido de enxofre (SO₂), 64% de Dióxido de Nitrogênio (NOX), 37% de Hidrocarbonetos (HC) e 98% de Formaldeídos (HCOH).
9. A tubulação de descarga dos gases deverá ser instalada de modo que os gases não possam retornar para o interior dos prédios adjacentes.

13. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

1. O Sistema de ar condicionado do Contêiner deverá ser composto por N + 1 equipamentos com capacidade de carga total de, no mínimo, 30KVA, cada, para equipamentos de TI.
2. Deverá ser climatizado por um sistema de precisão, com alta vazão de ar, alta taxa de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente. A climatização segregada e com sistema de dampers corta fogo de fechamento automático impedirá que contaminação ou subprodutos de um incêndio externo (fumaça, gases corrosivos, calor, umidade e água) possam penetrar no ambiente crítico via dutos de insuflamento de ar vindos da área externa ao ambiente crítico.
3. O sistema de climatização deve ser redundante. A redundância de operação deverá permitir que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da capacidade de climatização do ambiente e sem adentrar no compartimento de racks.
4. As unidades de climatização deverão possuir controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema deverá manter pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme assim o requerer.
5. O sistema de climatização deve ser provido de controle automático da umidade relativa.
6. Os corredores quente e frio deverão ser confinados, para isto o ar deverá ser retirado da parte traseira do conjunto de Racks, resfriado e descarregado no corredor frio, na melhor forma da composição da solução ofertada.

14. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1. Central de Incêndio:

1. O Contêiner deverá ser protegido com sistema de detecção e alarme de incêndio formado por central própria, instalada dentro do Contêiner e composta por detectores de incêndio tipo fumaça e sistema áudio visual.
 2. Além disto, a central deverá ser integrada com sistema de combate automático por gás e acionadores manuais.
2. Combate Automático por Gás:
1. Para o combate a gás deverá ser instalado cilindro de gás FM-200, ou evolução deste, previamente autorizado pela Seção de Infraestrutura, interligado ao sistema de automação. O cilindro deverá ser instalado interno ao Contêiner e tubulação de distribuição deverá ser fabricada sem costuras e em materiais que garantam a perfeita e segura distribuição e contenção.
 2. A capacidade do cilindro deverá ser de capaz de inundar o volume do Contêiner.
3. A Central de Incêndio deverá possuir as seguintes especificações:
1. Listada na UL 864;
 2. FM Aproval;
 3. 3 reles de saída configuráveis;
 4. LCD com mínimo de 80 caracteres;
 5. Histórico dos últimos 250 eventos;
4. Indicadores:
1. Alarme de Incêndio;
 2. Supervisão;
 3. Falha;
 4. Alimentação Elétrica OK;
 5. Em descarga de Baterias;
 6. Alarme Silenciado;
 7. Aborto.
5. Comandos locais:
1. Conhecimento de Evento;
 2. Silenciar Alarme;
 3. Reset Geral.
 - 4.
6. Baterias Internas:
1. Com autonomia para operação de no mínimo 30 min.
7. Detector de Fumaça
1. Deverá entrar em funcionamento quando os aerossóis de incêndio (fumaça visível e/ou invisível), penetrarem no detector, ativando o circuito eletrônico que avalia

esta modificação e transmite o sinal de alarme a central. O estado de alarme deverá permanecer até que o detector seja recolocado em estado de repouso a partir da central. Os detectores deverão ser providos de bases de fixação, intercambiáveis entre si e providas de Led para indicação de funcionamento e alarme.

15. CARACTERÍSTICAS DO CONTROLE DE ACESSO

1. O sistema de controle de acesso do Contêiner deverá ser formado por leitor biométrico, fechadura elétrica, sistema de saída, fonte de alimentação e baterias. Seu objetivo deverá ser impedir o acesso não autorizado de pessoas no interior do Contêiner.
2. O controle de acesso deverá ser feito por leitor biométrico (por impressão digital) e/ou Cartão tipo RFID e/ou código PIN digitado diretamente em teclado alfanumérico incorporado ao leitor. O leitor deverá ser instalado do lado externo do Contêiner, próximo à porta de acesso, protegido por caixa fechada com tampa à prova de tempo (IP 55) para maior proteção do mesmo.
3. O sistema deverá ser do tipo Stand-Alone, ou seja, poderá operar independentemente de outros sistemas de apoio, tais como servidores ou sistemas de rede.
4. Forma de Operação:
 1. Para acesso, após a autenticação, o leitor aciona um relé que libera a fechadura da porta. O horário e usuário autenticador deverá ser registrado;
 2. Para saída do Contêiner, deverá haver sistema anti-pânico que libere a fechadura da porta e permita a imediata fuga de pessoas em situação de risco;
 3. Para fins de programação do leitor, a mesma poderá ser feita de forma local, através de software e interface de comunicação, tendo memória local;
 4. Acesso remoto.
5. Fechadura eletrônica:
 1. Fechadura elétrica tipo "Strike";
 2. Capacidade 2000 lbs;
 3. Padrão ANSI americano;
 4. Alimentação 12V;
 5. Tipo "fail-safe" ou "fail-secure" (comutável);

16. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CFTV

1. Sistema de CFTV deverá ser composto por pelo menos seis (6) câmeras tipo IP localizadas interna e externamente ao Contêiner. A posição das mesmas também deverá garantir a visualização da porta de acesso.
2. As câmeras deverão ser configuradas na resolução de, pelo menos, 1280x720, gravação de 5 frames por segundo.
3. A alimentação elétrica das câmeras deverá ser via sistema PoE (Power Over Ethernet), ligadas ao switch de dados de serviço interno do Contêiner.
4. A gravação deverá ocorrer somente quando houver movimentação, captada pelo próprio conjunto da câmera, sem necessidade de sensores de presença adicionais;

5. A gravação das imagens deverá ser feita em dispositivo NVR com pelo menos 2 HDs de no mínimo 500GB, cada, em sistema RAID 1 ou RAID 5, com sobreposição automática das imagens mais antigas, quando o mesmo atingir sua capacidade máxima.
6. A visualização, acesso e gerenciamento das imagens gravadas deverá ser feita via rede TCP e as câmeras devem permitir acesso direto da imagem ao vivo

17. CARACTERÍSTICAS DA SUPERVISÃO REMOTA

1. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoração do ambiente em regime 24x7x365 durante o período contratado.
2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto.
3. Deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.
4. Deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.
5. Itens da Monitoração Remota
 1. Sensores de temperatura com leitura em °C
 2. Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
 3. Sensor Umidade relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
 4. Indicador de abertura de porta;
 5. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
 6. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
 7. Status dos equipamentos de refrigeração;
 8. Status dos UPS;
 9. Status do Gerador.

18. CARACTERÍSTICAS DA MONITORAÇÃO CENTRAL

1. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.
2. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag deve acender caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada.
3. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails.
4. O sistema deverá manter um log das informações coletadas pela duração do contrato.

19. CARACTERÍSTICAS DA GARANTIA DO OBJETO

1. Os serviços de garantia deverão incluir manutenção preventiva-programada e corretiva do Contêiner Data Center, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do Contêiner Data Center do cliente, contemplando:
 1. Monitoração remota e continua dos componentes da solução;
 2. Temperatura Operacional (Sala de TI);
 3. Corredor Quente e Corredor Frio (Sala de TI);
 4. Umidade Relativa do AR;
 5. Ponto de Orvalho;
 6. Grandezas Elétricas – Tensão, Corrente de potencia, calculo de PUE e Consumo em KW;
 7. Alarmística de Detecção, Predição e Extinção de Incêndio.
 8. Estado de Portas;
 9. Sistema de Refrigeração;
 10. Elementos de UPS;
 11. Elementos de Grupo Moto Gerador;
 12. Sensoriamento de Alagamento;
2. Serviços de pronto atendimento e de ações corretivas em caso de emergência, contemplando às 24h do dia, incluindo finais de semana e feriados;
3. Serviços de manutenção e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança do Contêiner Data Center evitando paradas não programadas;
4. Treinamento e instrução inicial das pessoas envolvidas na segurança do ambiente do Contêiner e sua infraestrutura;
5. Auditoria e recomendações de segurança no Contêiner Data Center.
6. Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente As demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas para manutenção preventiva.
7. Itens de manutenção preventiva da célula do Contêiner Data Center:
 1. Porta Corta-Fogo:
 1. Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. Alinhamento da porta e posicionamento na soleira.
 2. Blindagens:
 1. Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos.

3. Luminárias:

1. Verificação e teste das funções de fechamento automático da Porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.

4. Painel de controle:

1. Verificação de: régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, 'leds' de sinalização, fechaduras do painel, contadores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência.

5. Piso Elevado:

1. Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos.

6. Sistemas de Energia:

1. Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o Contêiner Data Center e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa incluindo todos os sistemas aqui fornecidos tais como geração de emergência, sistemas ininterruptos, sistema de distribuição e energia auxiliar, assim como os diversos componentes integrados deste sistema.

7. Quadros de Força

1. Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.

8. Aterramento

1. Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

9. Pontos de Energia

1. Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

10. UPS

1. Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.

11. Grupo Gerador

1. Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando.

12. Sistemas de Climatização

1. Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir o seu disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção. Todas as máquinas fornecidas devem contar com estes serviços:

1. Circuito Frigorígeno – medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência.
2. Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo.
3. Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias. Alinhamento de Polias, verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral.
4. Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor.
5. Quadro de Comando – inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação.
6. Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando

manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

13. Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio:

1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar, Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.
2. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los.

14. Painel de Alarmes:

1. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

15. Combate de incêndio com gás:

1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.

16. Supervisão Remota do Ambiente:

1. Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle.
2. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

17. Treinamento de Usuários e de Terceiros:

1. Integração em um único dia de funcionários diretos e indiretos para treinamento de funcionamento do Contêiner e seus diversos componentes de infraestrutura. Simulações de emergências e soluções.

8. A contratação deverá contemplar serviços de instalação, manutenção preventiva e reativa extensiva até 10(dez) anos e treinamento e operação inicial.

20. ADAPTAÇÕES CIVIS PARA INSTALAÇÃO DO CONTÊINER

1. Deverá ser considerado no escopo do CONTÊINER, a execução dos serviços civis necessários para a implementação, conforme abaixo:
2. Execução de Base de concreto armado nas dimensões do Contêiner mais uma área ao seu entorno de no mínimo 0,6m, com no mínimo 15cm de altura;

3. Execução de Rampa de Acesso à Base de Concreto do CONTÊINER, com inclinação máxima de 12%;
4. Instalação de toldo de proteção na porta de acesso ao CONTÊINER, confeccionado em policarbonato com estrutura para sustentação em alumínio, medindo no mínimo 1,20m x 1,20m;
5. Execução de infraestrutura para interligação do Gerador ao CONTÊINER e do Gerador à Subestação Geral da JFSE, através de abertura de vala, acomodação de eletroduto (tipo Kanaflex ou similar) e reaterro compactado da vala em caso de uso em estacionamento externos, além da recharacterização dos calçamentos, guias e demais acabamentos dos ambientes que sofrerem intervenção.
6. A distância prevista entre o Grupo Gerador e o Contêiner Data Center será de até 10 metros e entre o Grupo Gerador e o Gerador Geral da JFSE é de até 100 metros.
7. Para instalação do Grupo Motor Gerador de Emergência, execução de uma base de concreto armado nas dimensões do Grupo Motor Gerador de Emergência mais uma área ao seu entorno de no mínimo 0,6m, com no mínimo 15cm de altura, contemplando bandeja de contenção de vazamentos de combustíveis e apoiada em fundação que se fizer pertinente.
8. Perfurações nas alvenarias para passagem de cabos de dados até a sala de redes da JFSE (via forro/laje e eletrocalhas aéreas preexistentes), com acabamento calafetado à prova d'água (distância máxima de 100m do Contêiner).

21. FREQUÊNCIA DE VISITAS DE MANUTENÇÃO

1. A contratada deverá fornecer um cronograma com visitas mensais para manutenção preventivas.
2. O período de prestação dos serviços deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a partir do Recebimento Definitivo do Contêiner Data Center.
3. A substituição do banco de baterias do sistema UPS e a recarga do gás do sistema de combate a incêndio será de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período contratado de garantia e manutenção.
4. Serviços de pronto atendimento e de ações corretivas em caso de emergência, contemplando às 24h do dia incluindo finais de semana e feriados;
5. Serviços de manutenção e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança evitando paradas não programadas;
6. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos de manutenção:
 1. Porta Corta-Fogo
 1. Inspeccionar, verificar e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificar e fazer teste dos eletroímãs. Alinhamento da porta e posicionamento.

2. Blindagens

1. Inspeccionar as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz e dados. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos.

3. Luminárias
 1. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luminárias, luminárias de emergência e leds de sinalização. Verificar por completo as luminárias e luminárias de emergência e substituir lâmpadas quando necessário.

4. Estrutura Data Center tipo Contêiner
 1. Verificar por completo a integridade dos painéis, fechamentos, junções, soldas, vedações e retoques na pintura.

5. Sistemas de Energia
 1. O sistema de energia deverá ser composto de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas não deverá permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a operação de TI venham a parar. O Sistema de energia é um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa.

6. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos de manutenção:
 1. Quadros de Força
 1. Executar checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores.

 2. Aterramento
 1. Fazer medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

7. Sistemas de Climatização
 1. Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico deverá ser um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização deverão ser compostos de vários

subsistemas que necessitam de manutenção, sendo que são 3 (três) máquinas de 5 TR's de 0,9 de calor sensível cada:

2. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos de manutenção:

1. Filtros

1. Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Caso necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo.

2. Equipamento

1. Verificar e trocar os filtros de ar, fazer à medição da tensão e corrente e ajustada a tensão das correias. Alinhamento de Polias, verificar válvulas e vazamentos e limpeza geral.

3. Medição das temperaturas do Ambiente TI

1. Verificar, substituir ou consertar, conforme tecnicamente recomendável, todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

8. Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio

1. Detecção Convencional

1. Deverá ser verificado o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medido a tensão das baterias, inspecionado a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testado detectores e fixá-los.

2. Painel de Alarmes

1. Deverá ser testado sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificado o cabeamento e apertado bornes e terminais.

3. Combate de incêndio com gás FM 200

1. Deverá ser testado o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testado os alarmes e medido a pressão dos recipientes. Verificado as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificado a data do teste hidrostático do recipiente.

9. Supervisão Remota do Ambiente

1. Deverá ser inspecionado o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisado e tirado o relatório do log de eventos no software de controle.
2. Deverão ser verificados todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

10. Sistemas de Controle de acesso e CFTV

1. Controle de Acesso

1. Deverão ser feitos testes das leitoras biométricas e verificado da configuração, intertravamento com painel da célula e abertura de porta.

2. CFTV

1. Deverão ser feita limpeza da lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.

3. Auditoria de Segurança Física

1. Deverão ser feitas análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas ao Contêiner; recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas no Contêiner; relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.

Frequência de Visitas Recomendadas

	Visitas Ano
1 – Data Center tipo Contêiner	
1.1 Portas	4
1.2 Blindagens	4
1.3 Luminárias	4
1.4 Estrutura Data Center tipo Contêiner	2

	Visitas Ano
2 – Limpeza	
2.1 Piso / Cluster Deslizante	2
3.2 Eletrodutos e Cabos	2
3.3 Data Center tipo Contêiner, Portas e Luminárias	2

3 – Sistemas de Energia	Visitas Ano
3.1 Quadros de Força: reapertos e limpeza.	4
3.2 Aterramento	4
3.3 Manutenção UPS (2x equipamentos 30kVA)	6
3.4 Manutenção baterias	6
3.5 Testes no Grupo Gerador (1 equipamento 84kVA)	12
4 – Sistemas de Climatização (3 equipamentos 5TR's)	Visitas Ano
4.1 Troca de Filtros de Ar	2
4.2 Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	1
4.3 Retifica de compressores (caso necessário)	1
4.4 Levantamento de temperaturas (hot spots)	6

5 – Sistemas de Detecção/Combate a Incêndio	Visitas Ano
5.1 FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações.	4
5.2 Detecção Convencional: testes	4
5.3 Teste outros sistemas de combate	4

6 – Sistema de Supervisão e Monitoramento	Visitas Ano
6.1 Testes de intertravamento	4
6.2 Verificação de parâmetros / configurações	4

7 – Controle de Acesso e Vigilância	Visitas Ano
7.1 Manutenção do leitor de proximidade/biométrico	3
7.2 Manutenção das câmeras de vigilância	3
7.3 Back up leitor de proximidade	1

8 – Treinamento	Visitas Ano
8.1 Manual de Normas e Procedimentos	1

8.2 Operação e controle de climatização	1
8.3 Operação de Sistemas de detecção e combate	1

Limites para o escopo de manutenção preventiva e corretiva:

1. Data Center tipo Contêiner	Quantidade
1.2 Blindagens: abertura e fechamento (blindagem existente)	4
1.4 Pintura Data Center tipo Contêiner	10m2

4. Sistema de Climatização	Quantidade
4.1 Troca de Filtro de Ar (por Máquina de Climatização)	2
4.2 Recarga de Gás Refrigerante (caso necessário)	1

22. CABEAMENTO ESTRUTURADO

1. Cabeamento Padrão

1. Os racks do Contêiner deverão ter cabeamento padrão conforme especificações abaixo. Um dos racks do Contêiner deverá ser chamado de MDA e deverá conter a chegada de cabos e espelhamento para os demais racks. Este rack também deverá abrigar os equipamentos internos de serviço auxiliar do Contêiner.

2. Rack Central:

1. Um DIO para receber os cabos de fibra óptica de rede externos do cliente;
2. Dois DIO's para espelhamento dos 5 racks de servidores, usando cabos tipo trunk, padrão MPO, OM4, 12 fibras por rack de servidor;
3. Cinco patch-panel para cabos UTP de 24 portas para espelhamento para os racks de servidores, padrão CAT6A;
4. Os elementos de conectividade deverão ser montados na face do corredor frio, visando conectividade com os switches de rede do cliente.

3. Racks de Servidores (5 outros racks da fileira):

1. Um DIO parcialmente carregado com cassete de fibra óptica tipo MPO para 6 conectores LC;
2. Um patch panel de 24 portas RJ45 UTP CAT6A;
3. Deverão ser considerados 120 pontos Cat 6A, não gerenciável;
4. Deverão ser considerados 30 pares Fibra Óptica OM4
5. Os elementos de conectividade deverão ser montados na face do corredor quente, visando conectividade com os servidores.

2. Entrada de Cabos

1. O Contêiner deverá permitir o acesso de cabos por baixo, sendo esta entrada vedada por passa cabos que minimizam o risco de passagem de insetos, água ou sujeira da parte exterior para a parte interna do Contêiner.
 2. Após a acesso dos cabos a parte interna, o mesmo deverá usar canaleta flexível para ser conectado ao rack de cabeamento, incorporado ao arquivo deslizante. Para tanto, deverá ser utilizada canaleta flexível que acompanhe a movimentação do armário e impeça que os cabos de cruzem ou superem o raio de curvatura mínimo.
3. Para Cabeamento UTP:
1. 24 (vinte e quatro) pontos por rack (Racks 1, 2, 4, 5, 6);
 1. Especificação: CAT 6A;
 2. Terminado em tomada RJ 45 fêmea (patch-panel).
 3. Para Fibra-Óptica:
 4. 6 pares (12 FO) por rack (Racks 1, 2, 4, 5, 6);
 5. Especificação: OM4;
 6. Terminado em conector LC.
 4. Deverá ser fornecida a instalação de 150 pontos de rede para interconexão da rede SAN (Storage Area Network) através de cordões de fibra óptica tipo Multimodo certificados, sendo 20 unidades de 25 metros, 50 unidades de 10 metros, 40 unidades de 5 metros e 40 unidades de 2 metros, com conectores LC/LC no Contêiner Data Center, para conexão dos equipamentos de TI da JFSE a serem hospedados no mesmo.
 5. Nas mesmas categorias e especificações dos cabos internos, deverão ser instalados 48 pontos CAT6A e mais 24 pontos ópticos de até 100m interligando o Contêiner Data Center à Sala de Redes da JFSE.
 6. A CONTRATADA deverá prover todo o cabeamento estruturado CAT.6A, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, painéis conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos a serem hospedados no Contêiner Data Center.
 7. O projeto de cabeamento estruturado deverá prever a ART Anotação de Responsabilidade Técnica e o AS-BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços.
 8. O cabeamento horizontal deverá ser composto por cabos UTP, Tomadas RJ-45, Patch Panel, Patch Cord e Line Cord e cabos ópticos multimodo OM4 com conectores LC/LC e DIOS.
 9. Armários de Telecomunicações (Rack) deverão ser utilizados, para os quais convergirão todos os pontos do Cabeamento Horizontal. Nestes Racks deverão ser instalados os Painéis (Patch Panel) e demais componentes.
 10. A certificação deverá ser executada assim que concluído todo os cabeamento estruturado. A certificação deveser feita para 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem.
 11. A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1, no padrão Permanent Link.

12. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta secção poderão ser complementadas por planilhas e documentos anexos.
13. Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o fabricante e o Part-Number (referência do fabricante), para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas.
14. Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos UTP, Patch-Cord, Line Cord, Conectores, patch panel) deverão ser do mesmo fabricante.
15. Todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos.
16. Todas as conexões deverão ser realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitido realização de adaptações.
17. A CONTRATADA deverá corrigir no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da comunicação que lhe for feita pela CONTRATANTE, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação das instalações, sem qualquer ônus para a JFSE, as quais poderão ser acompanhadas/homologadas pelo(s) seu (s) representante (s).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Projeto Básico correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal de Sergipe no Orçamento Geral da União, exercício 2015, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, bem como recursos oriundos de **Convênios** ou outras fontes legais estabelecidas.
2. A estimativa de preço para a presente contratação será a estabelecida pelo Setor de Compras, responsável pela pesquisa de preço junto ao mercado consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços atendendo a todas as exigências estabelecidas no Anexo I deste Projeto Básico.
2. Arcar com o transporte do Contêiner até o local determinado pela JFSE.
3. Arcar com a instalação do contêiner no local determinado pela JFSE.
4. Arcar com a construção das bases de sustentação para a infraestrutura do Contêiner Data Center e do Grupo Motor Gerador de Emergência.
5. Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato indicado pela JFSE há de se reportar constantemente, para efeito de atendimento das questões que envolvem a execução do contrato, bem como nos casos de possíveis dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários;
6. Informar ao Fiscal do Contrato o número de telefone fixo e móvel para facilitar as comunicações da contratante;
7. Elaborar em conjunto com o Fiscal do Contrato o Cronograma da execução dos serviços;
8. Comunicar a JFSE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
9. Prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva durante o período de 36 (trinta e seis) meses em caráter de garantia;

10. Solucionar quaisquer defeitos ou problemas apresentados no contêiner que causem a parada total do ambiente, desde que não decorram de mau uso pela JFSE, e que deverão ter chamado de atendimento aberto no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação do problema e início dos trabalhos de resolução em até 4 (quatro) horas. Caso o problema detectado não seja solucionável no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a ocorrência, a Contratada deverá substituir o item defeituoso visando o pleno funcionamento do mesmo;
11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
12. Manter seus funcionários identificados por crachá, ou com uniformes da empresa, quando da execução dos serviços, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do contratante, procedendo à devida comunicação quando do desligamento do referido funcionário;
13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às dependências da JFSE;
14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da JFSE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo comprovado, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela JFSE;
15. Comunicar à Administração da JFSE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
16. Manter, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital;
17. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a JFSE;
18. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da JFSE;
19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
20. Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente do Edital.
21. Não permitir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do JFSE para execução do contrato decorrente do Edital;
22. Não permitir a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da JFSE.

25. GARANTIA FINANCEIRA

1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da publicação do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato,

podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

1. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 26.2 imediatamente anterior.
2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com garantia de correção monetária, em favor da JFSE.
3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
4. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela JFSE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
6. Será considerada extinta a garantia:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

1. Isenção de Responsabilidade de Garantia:

1. A Justiça Federal de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
 2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 26.9.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela JFSE.
 3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as previstas neste item.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar a Contratada quanto ao fornecimento do objeto nos termos do futuro instrumento de contrato;
2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a prestação do serviço;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
5. Exercer a fiscalização sobre os serviços prestados, observando os preços, os quantitativos e as especificações do objeto contratado;
6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto previsto no contrato;
7. Publicar de forma resumida o instrumento de contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
8. Solicitar a correção dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
9. Inspecionar juntamente com a CONTRATADA no ato do recebimento do objeto se o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso, sem avarias ou peças faltantes.
10. Fornecer a infraestrutura necessária para a execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA, considerando as seguintes especificações:
 1. Área livre de 11 m x 6 m, localizada ao lado da Biblioteca (térreo do Edf. Sede – próximo à entrada do Almoxarifado) para o Contêiner com capacidade de suportar até 13 toneladas e passagem para o caminhão que transportará o Contêiner até o local;
 2. Energia elétrica em forma trifásica +N + T com 380 V e capacidade para atender uma demanda mínima de 50 kW;
 3. Ponto de água junto ao Contêiner;
 4. Espaço junto ao Contêiner para alocação do Grupo Motor Gerador;
 5. Duto para conexão à rede da JFSE e a rede externa;
 6. Ponto de aterramento.

27. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de vigência do contrato, à luz das metodologias técnicas de desenvolvimento dos trabalhos e da boa técnica, sem prejuízo de possíveis prorrogações decorrentes de fatos supervenientes ou não previstos nesta ocasião, será de **150** (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de contrato. Tal **prazo deverá ser distribuído** como segue:
 1. Emissão do Termo de Autorização de Início – até **05** (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato;
 2. Início efetivo da execução – até **05** (cinco) dias após a ciência da emissão do termo previsto na alínea anterior;
 3. Execução – até **90** (noventa) dias corridos, a partir do prazo fixado na alínea anterior; e,

4. Recebimento provisório – até **10** (dez) dias corridos, contados da solicitação pela empresa ou do término do prazo de execução; e,
5. Recebimento definitivo – até **40** (quarenta) dias corridos, contados do recebimento provisório da primeira etapa.

2. O **recebimento** do objeto dar-se-á:

- a) **provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do registro ou solicitação no Livro Diário de Obras ou término do prazo de execução, mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se o termo de recebimento provisório no qual constarão todas as providências necessárias;
 - b) **definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada, no prazo de 40 (quarenta) dias, após a emissão do termo de recebimento provisório, inclusive mediante a apresentação do "As built" (se for o caso), emitindo-se o termo de recebimento definitivo.
3. O termo de recebimento provisório do objeto atesta a finalização da execução de cada etapa, ressalvando as correções e adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
 4. A emissão do termo de recebimento definitivo do objeto atesta o cumprimento integral da obrigação contratada e sua aceitação por parte da Administração, não eximindo o particular da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nos termos da legislação vigente.
 5. A não emissão do termo de recebimento definitivo do objeto por parte da Administração, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, será tido como emitido tacitamente, produzindo todos os seus efeitos legais e contratuais.

28. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito em pagamento único, por meio de **ordem bancária** ou de **depósito em conta**, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos alheios às partes.
2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva nota fiscal.
3. Caso o pagamento seja realizado com recursos provenientes de convênios do TRF 5ª Região junto à CAIXA e/ou ao Banco do Brasil, o prazo para pagamentos indicado no subitem anterior será de até **30 (trinta) dias**.
4. Fica o pagamento da condicionado à:
 - i. aceitação dos serviços executados, mediante atesto da respectiva nota fiscal;
 - ii. emissão do **termo de recebimento definitivo** do objeto pela Fiscalização;
 - iii. comprovação de pagamento de todas as obrigações sociais e trabalhistas, referentes à mão de obra utilizada na execução do objeto contratual;
 - iv. inexistência de sanções de natureza pecuniária, e
 - v. comprovação da regularidade fiscal da Contratada.
5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Juros por mora de 6% a.a., ou 0,01644% a.d., assim apurado::

$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016444$

365 365

29. DAS SANÇÕES

1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados.
2. A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - a) Suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
4. No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa nas seguintes conformidades:
 - a) Até 15 (quinze) dias: multa de 0,2% X dia(s) de atraso X valor referente ao respectivo material ou prestação de serviço;
 - b) De 16 (dezesesseis) dias até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% X dias de atraso referente ao respectivo material ou prestação de serviço;
 - c) Superior a 30 (trinta) dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item "31.2".
5. Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor do contrato.
6. As sanções previstas no item "31.3" poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7. Configurada a infração, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa.
8. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.
9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (30.7).
11. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de projeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

Item	Descrição	Qt.
------	-----------	-----

1	Fornecimento e instalação de DataCenter, tipo Contêiner, completo com, no mínimo, 6 racks.	1 Unid
2	Fornecimento e instalação de cabo óptico 12 OM4 MM IND/OUT 650 m	650m
3	Fornecimento e instalação de cabo UTP categoria 5 ou superior 750 m	750m

ATENÇÃO: Registre-se, por oportuno, que nem todos os itens de valores significativos foram considerados para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, mercê de potencial restrição da competitividade do certame combinado com a possibilidade de subcontratação.

7. Termo de Vistoria devidamente assinado por ambas as partes. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo I deste Projeto Básico, emitido pela Gerência Tecnologia da Informação, atestando que a CONTRATADA realizou vistoria técnica no local onde serão executados os serviços. A ausência do Termo de Vistoria do participante, na documentação de habilitação da CONTRATADA, incorrerá na sua desclassificação do certame.

1. A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 09h às 18h, através do email nti@jfse.jus.br ou pelo telefone (79) 3216-2343, em até 96 (noventa e seis) horas antes do certame. O local da vistoria será definido e informado pela CONTRATANTE.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do futuro contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, como representantes da CONTRATANTE, devidamente designados, permitida a assistência de terceiros.
2. O Fiscal do Contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. A atestação de conformidade do serviço executado cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Ana Paula Leão Lima

Supervisora da Seção de Administração Predial e Engenharia
Mat. SE5064

De acordo.

Adauton Luiz Borél

Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação
Mat. SE145

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (): _____
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta:	Data:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO (R\$)
1	Unid.	1	Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Data Center projetado para missões críticas, transportável sem necessidade de desmontagem, com capacidade de até 28kW para equipamentos de TI. Esta unidade deverá contemplar sistemas de refrigeração de precisão redundante, controle de acesso, detecção e combate a incêndio, sistema de CFTV, sistema de cabeamento UTP Topo de Rack, cat. 6A, serviço de monitoração remota 24x7, duas entradas para circuitos de alimentação elétrica, sendo uma para grupo gerador e outra para rede elétrica da concessionária, e ainda sistema de energia ininterrupta alimentada por baterias (UPS) redundante e 1 (uma) unidade de Grupo Moto Gerador. Esta contratação deverá contemplar serviço de instalação, manutenção preventiva e reativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses e extensível até 10 (dez) anos e treinamento e operação inicial.	

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa
Carimbo/CNPJ

ANEXO III

P.A.:

PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Unid.	1	Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Data Center projetado para missões críticas, transportável sem necessidade de desmontagem, com capacidade de até 28kW para equipamentos de TI. Esta unidade deverá contemplar sistemas de refrigeração de precisão redundante, controle de acesso, detecção e combate a incêndio, sistema de CFTV, sistema de cabeamento UTP Topo de Rack, cat. 6A, serviço de monitoração remota 24x7, duas entradas para circuitos de alimentação elétrica, sendo uma para grupo gerador e outra para rede elétrica da concessionária, e ainda sistema de energia ininterrupta alimentada por baterias (UPS) redundante e 1 (uma) unidade de Grupo Moto Gerador. Esta contratação deverá contemplar serviço de instalação, manutenção preventiva e reativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses e extensível até 10 (dez) anos e treinamento e operação inicial.	2.187.500,00	2.187.500,00
TOTAL DA DESPESA					2.187.500,00

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões).

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2015.

Elói Júnio Frota Monteiro
Supervisor do Setor de Compras
Mat. SE5037

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU O EDITAL DO CERTAME.

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos da Concorrência nº ____/2015, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe.

Aracaju/SE, em ____ de, _____, de 2015.

Observação: declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99)**.

Aracaju(SE), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável
CPF n.º _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE.

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência nº ____/2015, a superveniência do(s) fatos(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ao) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreços. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX//2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 741/2014.

Aos dias do mês de ... do ano de 2015 (dois mil e quinze), de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.426.567/0001-48, com sede instalada no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, no Centro Administrativo Augusto Franco, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por....., **Sr.**, CPF nº, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência nº xx/2015, conforme as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de Infraestrutura de Data Center projetado para missões críticas, transportável sem necessidade de desmontagem, com capacidade de até 30kVA/27kW para equipamentos de TI.

1.2. Esta unidade deverá contemplar sistemas de refrigeração de precisão redundante, ante-sala com acesso controlado, detecção e combate a incêndio, sistema de CFTV, sistema de cabeamento UTP Topo de Rack, cat. 6A, cabos ópticos MM, serviço de monitoração remota 24x7, duas entradas para circuitos de alimentação elétrica, sendo uma para grupo gerador e outra para rede elétrica da concessionária, e ainda sistema de energia ininterrupta alimentada por baterias (UPS) redundante e 1 (uma) unidade de Grupo Motor Gerador.

1.3. Deverá, ainda, contemplar o serviço de instalação, manutenção preventiva e reativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.4. O objeto do presente contrato deve possuir todas as especificações descritas nos itens 02 a 22 do projeto básico/termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº xx/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços atendendo a todas as exigências estabelecidas neste Contrato;
- 3.2. Arcar com o transporte do contêiner até o local determinado pela CONTRATANTE;
- 3.3. Arcar com a instalação do contêiner no local determinado pela CONTRATANTE;
- 3.4. Arcar com a construção das bases de sustentação para a infraestrutura do Contêiner Datacenter e do Grupo Moto Gerador de Emergência, conforme item 20.0 do projeto básico/termo de referência;
- 3.5. Indicar um preposto a quem o fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE há de se reportar constantemente, para efeito de atendimento das questões que envolvem a execução do contrato, bem como nos casos de possíveis dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 3.6. Informar ao Fiscal do contrato o número de telefone fixo e móvel para facilitar as comunicações da contratante;
- 3.7. Elaborar em conjunto com o Fiscal do contrato o cronograma da execução dos serviços;
- 3.8. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 3.9. Prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva durante o período de **36 (trinta seis) meses**, em caráter de garantia;
- 3.10. Solucionar quaisquer defeitos ou problemas apresentados no contêiner que causem a parada total do ambiente, desde que não decorram de mau uso pela CONTRATANTE, e que deverão ter chamado de atendimento aberto no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação do problema e início dos trabalhos de resolução em até 4 (quatro) horas. Caso o problema detectado não

seja solucionável no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a ocorrência, o licitante deverá substituir o objeto visando o pleno funcionamento do mesmo;

3.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

3.12. Manter seus funcionários identificados por crachá, ou com uniformes da empresa, quando da execução dos serviços, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do contratante, procedendo à devida comunicação quando do desligamento do referido funcionário;

3.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;

3.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo comprovado, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.15. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.16. Manter, durante o período de 36 meses, o atendimento das condições de habilitação exigidas para a licitação/contratação no edital.

3.17. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.18. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

3.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.20. Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

3.21. Não permitir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução deste contrato;

3.22. Não permitir a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

4.1 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.2 – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 4.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- 4.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

4.3 – Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “4.2.1.” a “4.2.4.” do item 4.2 , imediatamente anterior;

4.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com garantia de correção monetária, em favor da JFSE.

4.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

4.6 - A Atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da JFSE;

4.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das clausuras contratuais.

4.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela JFSE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.9 – Será considerada extinta a garantia:

4.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

4.10 – Isenção de Responsabilidade de Garantia:

4.10.1 – A Justiça Federal de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

4.10.1.1. Caso fortuito ou força maior;

4.10.1.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.10.1.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

4.10.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

4.10.2 – Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade previstas nas alíneas “4.10.1.3.” e “4.10.1.4.” do item 4.10.1., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela JFSE.

4.11 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as previstas neste item.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Notificar a CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto nos termos deste contrato;

5.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a prestação do serviço;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;

5.5. Exercer a fiscalização sobre os serviços prestados, observando os preços, os quantitativos e as especificações do objeto contratado;

- 5.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto previsto no contrato;
- 5.7. Publicar de forma resumida o instrumento de contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- 5.8. Solicitar a correção dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 5.9. Inspeccionar juntamente com a CONTRATADA no ato do recebimento do objeto se o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso, sem avarias ou peças faltantes.
- 5.10. Fornecer a infraestrutura necessária para a execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA, considerando as seguintes especificações:

5.10.1. Área livre de 11 m x 6 m, localizada ao lado da Biblioteca (térreo do edifício sede – próximo à entrada do Almojarifado, para o container com capacidade de suportar até 18 toneladas e passagem para o caminhão que transportará o contêiner e a grua até o local;

5.10.2. Energia elétrica em forma trifásica +N + T com 380 V e capacidade para atender uma demanda mínima de 50 kW;

5.10.3. Ponto de água junto ao Container;

5.10.4. Espaço junto ao container para alocação do Grupo Moto Gerador;

5.10.5. Duto para conexão à rede da CONTRATANTE e a rede externa;

5.10.6. Ponto de aterramento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O prazo de vigência do contrato, à luz das metodologias técnicas de desenvolvimento dos trabalhos e da boa técnica, sem prejuízo de possíveis prorrogações decorrentes de fatos supervenientes ou não previstos nesta ocasião, será de **150** (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de contrato. Tal **prazo deverá ser distribuído** como segue:

6.1.1. Emissão do Termo de Autorização de Início – até **05** (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato;

6.1.2. Início efetivo da execução – até **05** (cinco) dias após a ciência da emissão do termo previsto na alínea anterior;

6.1.3. Execução – até **90** (noventa) dias corridos, a partir do prazo fixado na alínea anterior; e,

6.1.4. Recebimento provisório – até **10** (dez) dias corridos, contados da solicitação pela empresa ou do término do prazo de execução; e,

6.1.5. Recebimento definitivo – até **40** (quarenta) dias corridos, contados do recebimento provisório da primeira etapa.

6.2. O **recebimento** do objeto dar-se-á:

6.2.1. **provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do registro ou solicitação no Livro Diário de Obras ou término do prazo de execução, mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se o termo de recebimento provisório no qual constarão todas as providências necessárias;

6.2.2. **definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada, no prazo de 40 (quarenta) dias, após a emissão do termo de recebimento provisório, inclusive mediante a apresentação do "As built" (se for o caso), emitindo-se o termo de recebimento definitivo.

6.3. O objeto entregue, se em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, será rejeitado no todo ou em parte.

6.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações do objeto, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA em até 5 (dias) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto contratado;

6.5. Em caso de ocorrência do previsto no item anterior, o prazo para o recebimento recomeçará do dia em que forem solucionadas as inconformidades;

6.6. Caso, após verificação da conformidade com o especificado neste contrato, o objeto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, pela CONTRATANTE, à empresa contratada.

6.7. A não reposição no prazo estabelecido no item anterior poderá constituir motivo para rescisão do Contrato, salvo quando devidamente justificada.

6.8. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento referente ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

6.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da CONTRATANTE, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao(s) Responsável(eis) designado(s) pela CONTRATANTE para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, como representantes da CONTRATANTE, devidamente designados, permitida a assistência de terceiros;

7.2. O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

7.3. A atestação de conformidade do serviço executado cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados;

8.2. A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste;

8.3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “8.1” e “8.2”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.3.1. Suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa nas seguintes conformidades:

8.4.1. Até 15 (quinze) dias: multa de 0,2% X dia(s) de atraso X valor referente ao respectivo material ou prestação de serviço;

8.4.2. De 16 (dezesseis) até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% X dias de atraso referente ao respectivo material ou prestação de serviço;

8.4.3. Superior a 30 (trinta) dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “30.2”.

8.5. Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor contratual;

8.6. As sanções previstas no item “8.3” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Configurada a infração, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa;

8.8. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade;

8.9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF;

8.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (8.7);

8.11. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do início efetivo da execução, que é de **05 (cinco) dias**, após a ciência da emissão do Termo de Autorização de Início (item 6.1.1.);

9.2. O prazo de vigência deste ajuste é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do correspondente instrumento do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a R\$(.....), já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciário, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal de Sergipe no Orçamento Geral da União, exercício 2015, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas xxxx e elemento de despesa xxxxx, como também poderão ser utilizados os recursos do convênio firmado entre a CEF e o TRF 5ª Região para atender referida despesa. A Nota de Empenho é, de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em pagamento único, por meio de **ordem bancária** ou de **depósito em conta**, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos alheios às partes.

12.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva nota fiscal.

12.3. Caso o pagamento seja realizado com recursos provenientes de convênios do TRF 5ª Região junto à CAIXA e/ou ao Banco do Brasil, o prazo para pagamentos indicado no subitem anterior será de até **30 (trinta) dias**.

12.4. Ficará o pagamento da condicionado à:

- 12.4.1. aceitação dos serviços executados, mediante atesto da respectiva nota fiscal;
- 12.4.2. emissão do **termo de recebimento definitivo** do objeto pela Fiscalização;
- 12.4.3. comprovação de pagamento de todas as obrigações sociais e trabalhistas, referentes à mão de obra utilizada na execução do objeto contratual;
- 12.4.4. inexistência de sanções de natureza pecuniária, e
- 12.4.5. comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

12.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

12.6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

12.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Juros por mora de 6% a.a., ou 0,01644% a.d., assim apurado::

$I = (\underline{TX})/365$ $I = (\underline{6/100})/365$ $I = 0,00016444$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Aplicam-se, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, por força do artigo 3º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, na Cidade de Aracaju, para dirimir dúvida decorrente do presente Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SERGIPE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Aracaju/SE, de de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal/Contratada

ANEXO DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011, RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

- I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;
- III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPITULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SERGIPE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER
Publicada no Diário Oficial da União
De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133